

Lei Municipal nº162 de 12 de dezembro de 2003.

Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento da matéria de sua competência.

Art. 2º - O COMTUR será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes a política de turismo do município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo municipal.

Art. 3º - O COMTUR – compete opinar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) Proteção de defesa do interesse turístico do município;
- b) Valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
- c) Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do município;
- d) Estímulo privado no sentido de incremento do turismo;
- e) Realização de festividades de cunho artístico, esportivo, folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- f) Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estrada no município;
- g) Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos como: balneários, hotéis, casas de cultura e de outros divertimentos de interesse turístico;
- h) Promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;
- i) Participar ativamente de reuniões, eventos regionais ajudando na promoção do desenvolvimento regional;
- j) Sugerir ao poder público ações que promovam o município e sua comunidade;
- k) Fiscalização de hotéis, pousadas e paradores para fins turísticos, no atendimento ao público;
- l) Planificações para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques e praias fluviais do município se for o caso;
- m) Promoção de recreação saudável e excursões turísticas no município e fora dele;
- n) Qualquer outro assunto relacionado ao turismo que lhe forem submetidos, pelo Prefeito Municipal ou Secretários Municipais.

Art. 4º - O COMTUR compor-se-á de seis membros Titulares e seis suplentes designados pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal, sendo:

I – 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal, a saber:

- a) Secretário Municipal da Educação;
- b) Engenheiro ou arquiteto do município;
- c) Representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 03 (três) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes áreas:

- a) da EMATER de Santa Cecília do Sul;
- b) do Clube de Mães;
- c) do Grupo da Terceira Idade.

§ 1º - Enquanto não existirem entidades, enumerados pelo art.4º e que deveriam indicar representantes para integrarem o Conselho, aqueles serão nomeados pelo Prefeito após indicação pelos demais membros do Conselho.

§ 2º - As entidades com representação no COMTUR, indicarão 02 (dois) nomes cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e o respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º - O Presidente do COMTUR, será eleito por seus membros, anualmente, devendo a escolha recair sobre um dos representantes arrolados no inciso deste artigo.

Art. 5º - O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º - As despesas que porventura decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 12 de dezembro de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração